



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-Geral de Justiça

**¹EDITAL DO LVI CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 18, XXVII, e no art. 158, § 4º, ambos da Lei Complementar nº. 34, de 12.09.94, torna pública a abertura do LVI concurso de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, observado o disposto neste Edital, no Regulamento do Concurso, aprovado pela Câmara de Procuradores de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPMG, em 09 de janeiro de 2018, e nas Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público nºs. 14/2006, 40/2009, 81/2012, 141/2016 e 170/2017.

1. NÚMERO DE VAGAS

1.1. O LVI concurso de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público destina-se ao provimento de 50 (cinquenta) cargos de Promotor de Justiça Substituto, nos termos das Leis Complementares Estaduais nº. 34, de 12 de setembro de 1994, e nº 61, de 12 de julho de 2001.

1.2. Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) dos cargos às pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 2º da Lei Estadual nº 11.867/1995 e de 20% (vinte por cento) aos negros, de acordo com o artigo 2º da Resolução do CNMP Nº 170/2017, por força do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

1.3. As 50 (cinquenta) vagas a que se refere o item 1.1 serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 35 (trinta e cinco) vagas: destinadas à ampla concorrência;
- b) 05 (cinco) vagas: reservadas aos candidatos com deficiência;
- c) 10 (dez) vagas: reservadas aos candidatos negros.

1.4. O subsídio inicial para o cargo de Promotor de Justiça Substituto é de R\$ 26.125,17 (vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos), em valores brutos.

1.5. A nomeação dos candidatos aprovados está condicionada à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, observando-se a vedação de provimento de cargo público na hipótese em que a despesa com pessoal exceder os limites previstos nos artigos 19, 20 e 22, parágrafo único, IV, da Lei Complementar nº. 101/00.

2. ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1. As atribuições do cargo de Promotor de Justiça Substituto estão previstas nas Leis Complementares Estaduais nº 34, de 12 de setembro de 1994, e nº 61, de 12 de julho de 2001, bem como na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Constituição do Estado de Minas Gerais e em outros diplomas legais.

2.2. São requisitos do candidato para ingresso na carreira do Ministério Público de Minas Gerais:

- a) ser brasileiro;
- b) ter concluído curso de bacharelado em Direito;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

- c) possuir, no ato da inscrição definitiva, no mínimo, três anos de prática de atividade jurídica exercida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito;
- d) estar quite com o serviço militar e obrigações eleitorais;
- e) estar no exercício dos direitos políticos;
- f) apresentar comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;
- g) ser detentor de aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por laudo médico oficial;
- h) preencher as demais condições exigidas em lei, neste Edital e no Regulamento do Concurso.

3. PROVAS E EXAMES

3.1. As provas relativas ao concurso para ingresso na carreira do Ministério Público de Minas Gerais observarão o disposto neste Edital e no Regulamento do Concurso.

3.2. O concurso compõe-se de 5 (cinco) etapas, conforme o artigo 5º do Regulamento do Concurso:

- a) 1ª etapa – Prova Preambular, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª etapa – Provas Especializadas, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) 3ª etapa – Exame psicotécnico e exames de higiene física e mental, de caráter subsidiário;
- d) 4ª etapa – Provas Orais, de caráter eliminatório e classificatório;
- e) 5ª etapa – Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

3.3. As provas da primeira, segunda e quarta etapas versarão sobre os programas constantes do Anexo I deste Edital e os critérios de aprovação das respectivas etapas estão dispostos nos artigos 37, 47 e 56 do Regulamento do Concurso.

3.4. O candidato deverá chegar ao local designado para as provas, com pelo menos uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, portando documento de identidade ou equivalente com foto, sob pena de lhe ser negado o acesso.

3.5. PRIMEIRA ETAPA - PROVA PREAMBULAR

3.5.1. A prova preambular será realizada no dia 06 de maio de 2018, de 8h às 12h, em local a ser divulgado no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e da Gestão de Concursos da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br).

3.5.1.1. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 08h00min (horário oficial de Brasília-DF).

3.5.1.2. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-Geral de Justiça

3.5.2. A prova preambular, de múltipla escolha, será constituída de 80 (oitenta) questões relativas aos Grupos Temáticos, constantes no Anexo I deste Edital, sendo 20 (vinte) questões por cada Grupo Temático e a cada questão correta será atribuído 0,5 (meio) ponto.

3.5.3. Não será admitida qualquer espécie de consulta, conforme previsto no art. 30 do Regulamento do Concurso.

3.6. SEGUNDA ETAPA - PROVAS ESCRITAS ESPECIALIZADAS

3.6.1. A segunda etapa do concurso será composta de 4 (quatro) provas escritas especializadas, podendo haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

3.6.2. As provas escritas especializadas, envolvendo temas jurídicos relacionados aos Grupos Temáticos I, II, III e IV, consistirão:

a) na elaboração de peça processual ou dissertação sobre tema abrangido pelo programa, valendo 4 (quatro) pontos;

b) na redação de 3 (três) questões dissertativas, valendo 2 (dois) pontos cada.

3.6.3. As provas escritas especializadas estão previstas para os dias 30 de junho e 01º de julho de 2018, de 8h às 11h e de 14h às 17h, em local a ser divulgado no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).

3.6.3.1. Os portões serão fechados, impreterivelmente, às 08h00min no turno da manhã e às 14h00min do turno da tarde (horário oficial de Brasília-DF).

3.6.3.2. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

3.6.4. O candidato deverá assinar a folha de rosto, no espaço indicado para esse fim.

3.6.5. É vedado ao candidato, sob pena de nulidade, inserir no corpo das provas, afora a folha de rosto, o seu nome, assinatura, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo.

3.7. TERCEIRA ETAPA - EXAME PSICOTÉCNICO E EXAMES DE HIGIEZ FÍSICA E MENTAL

Os candidatos aprovados nas provas escritas especializadas serão encaminhados a:

a) exame psicotécnico;

b) exames de higidez física e mental.

3.7.1. EXAME PSICOTÉCNICO

3.7.1.1. A Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso divulgará no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) a relação das clínicas e/ou profissionais responsáveis pela realização do exame psicotécnico.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

3.7.1.2. Cabe ao candidato agendar o exame psicotécnico diretamente com a clínica e/ou o profissional, conforme indicado no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).

3.7.1.3. A despesa decorrente da realização de exame psicotécnico será arcada pelo candidato.

3.7.1.4. Será eliminado do concurso o candidato que não se submeter ao exame psicotécnico.

3.7.2. EXAMES DE HIGIEDEZ FÍSICA E MENTAL

3.7.2.1. A perícia para aferição de higidez física e mental será realizada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Procuradoria-Geral de Justiça.

3.7.2.2. A relação dos exames médicos e laboratoriais será disponibilizada no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).

3.7.2.3. Os profissionais e laboratórios responsáveis pela realização dos exames médicos e laboratoriais são de escolha do próprio candidato.

3.7.2.4. As despesas decorrentes da realização de exames médicos e laboratoriais e, se necessário, de exames complementares especializados serão custeadas pelo candidato.

3.7.2.5. O Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do MPMG poderá exigir, a seu critério, a realização de exames complementares especializados, considerando a necessidade ou peculiaridades de cada caso.

3.7.2.6. Cabe ao candidato marcar a perícia diretamente com o Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do MPMG, pelo telefone (31) 3330-8151, no horário de 9h às 18h, em dias úteis, no período das inscrições definitivas, cujas datas serão divulgadas no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).

3.8. QUARTA ETAPA - PROVAS ORAIS

3.8.1. As provas orais estão previstas para o período de 17 a 31 de outubro de 2018. Os horários e o local serão divulgados no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).

3.8.2. Cada candidato será arguido sobre os programas constantes no Anexo I deste Edital.

3.8.3. Admitir-se-á a presença de público no local onde serão realizadas as provas, não se permitindo, contudo, qualquer manifestação ou interferência nos trabalhos desenvolvidos.

3.8.4. As provas orais serão registradas pela Procuradoria-Geral de Justiça, por gravação de áudio ou qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

3.8.5. O resultado das provas orais será publicado até o terceiro dia útil após o encerramento de todas as arguições.

3.9. QUINTA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.9.1. A entrega dos documentos que comprovem os títulos dar-se-á no ato da inscrição definitiva, de acordo com o cronograma estimado disponibilizado no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

3.9.2. A juntada dos títulos far-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, constando a sua especificação, conforme modelo que será disponibilizado no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).

3.9.3. Os títulos e suas respectivas pontuações encontram-se previstos nos artigos 58 e 59 do Regulamento do Concurso.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. As inscrições deverão ser efetivadas, exclusivamente, através do portal da Gestão de Concursos da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br), no período de 02 de março a 02 de abril de 2018, até as 23h59 (horário de Brasília).

4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) ler atentamente o Edital e o Regulamento do Concurso disponíveis no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) ou da Gestão de Concursos da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br), no *link* referente ao concurso, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

b) preencher o formulário eletrônico de inscrição no portal Gestão de Concursos da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br), seguindo os passos indicados;

c) imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para concluir a inscrição;

d) efetuar o recolhimento do valor da inscrição;

4.3. O valor referente à inscrição é de R\$ 261,25 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) e deve ser pago, até o dia 03 de abril de 2018, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.4. A 2ª via do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será disponibilizada até o dia 03 de abril às 20h00 (horário de Brasília), no portal da Gestão de Concursos da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br), por meio do *link* referente ao concurso.

4.5. As inscrições efetuadas serão aceitas somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Concurso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7. A inscrição será automaticamente cancelada na hipótese de insubsistência, por qualquer motivo, do pagamento do valor da inscrição prevista neste Edital.

4.8. O valor referente à inscrição será restituído ao candidato na hipótese de cancelamento ou suspensão do processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 13.801/2000.

4.9. O processo de inscrição poderá ser acompanhado no portal da Gestão de Concursos da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br), por meio do *link* referente ao concurso.

4.10. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Gestão de Concursos da Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DAE.

4.11. Serão assegurados às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos até a etapa da Prova Preambular, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no seguinte local:

Gerência de Concursos da Fundep, situada Av. Presidente Antônio Carlos, nº. 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte-MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

Correspondências: Via SEDEX ou AR, postado nas agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da Fundep, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte - MG.

4.12. A partir de 12 de abril de 2018 será divulgado nos portais do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e da Gestão de Concursos da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br) a Lista das Inscrições Preliminares deferidas, onde constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética e número de inscrição para consulta.

4.13. O candidato que tiver sua inscrição deferida, deverá consultar e conferir o seu Comprovante Preliminar de Inscrição, em conformidade com o item 10 deste Edital.

4.14. A inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas será indeferida, assegurado o direito de recurso previsto no item 13.1, alínea “c” deste Edital.

5. ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1. O candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que é regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção do pagamento do valor da inscrição preliminar, a que se refere o item 4.3, no período de 02 a 08 de março de 2018.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição estará disponível para preenchimento no portal da Gerência de Concursos da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br) no período constante do item 5.1 deste Edital.

5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá comprovar a condição de desempregado ou estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal - CadÚnico.

5.3.1. A condição de desempregado será caracterizada pelas seguintes situações:

a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e

b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e

c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e

d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

5.3.1.1. Para comprovar a situação prevista nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 5.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui: 1) vínculo em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), 2) vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, 3) contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal e 4) informará não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma (Anexo II).

5.3.2. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.3.2.2. A Gestão de Concursos da Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher a solicitação de isenção disponível no portal da Gestão de Concursos da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br) e emitir comprovante.

b) Em caso de hipossuficiência econômica-financeira, o candidato deverá preencher o Número de Identificação Social – NIS no Formulário Eletrônico de Inscrição.

c) Em caso de desemprego, o candidato deverá imprimir o comprovante de solicitação de isenção, anexar a documentação exigida para comprovação da condição informada nos termos estabelecidos no item 5.3.1.1 deste Edital e encaminhar para Gestão de Concursos da Fundep, pessoalmente ou via SEDEX ou AR.

5.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada abaixo, ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.1 para o endereço indicado no item 4.11 deste Edital.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DO MPMG – Edital 001 / 2018
REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.4.2. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Gestão de Concursos da Fundep não se responsabilizam por extravios ou atrasos de documentos enviados via SEDEX ou AR.

5.4.3. No requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso, ou que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

5.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela *Internet* no prazo discriminado no item 5.1 deste Edital.

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

c) Fraudar e/ou falsificar documento.

d) Pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no item 5.4, alínea “c” deste Edital.

e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, de outra pessoa, desatualizado ou não informá-lo.

f) Não observar prazos para postagem dos documentos.

5.7. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.8. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição será feita pelo registro da data de postagem ou protocolo na Gestão de Concursos da Fundep.

5.9. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.10. O pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 13.1, alínea “a” deste Edital.

5.11. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Preliminar de Inscrição, em conformidade com o item 10 deste Edital.

5.12. A partir de 17 de março de 2018 será divulgado nos portais do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e da Gestão de Concursos da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br) o resultado da solicitação dos Pedidos de Isenção do valor da Inscrição Preliminar, onde constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento para consulta.

5.13. A 2ª via do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) será disponibilizada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br até o dia 03 de abril de 2018, às 20h00 (horário de Brasília).

5.14. Constatada a irregularidade na isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

6. INSCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS

6.1. Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, ficam reservadas 05 (cinco) vagas para pessoas com deficiência, conforme consta no item 1.3, alínea “b”, deste Edital.

6.2. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se amoldam nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do STJ.

6.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência reconhecerá que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.4. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá:

a) Informar ser pessoa com deficiência.

b) Selecionar o tipo de deficiência.

c) Especificar a deficiência.

d) Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do artigo 40 do Decreto Federal nº. 3298/1999 e suas alterações.

e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.5. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar para Gestão de Concursos da Fundep, pessoalmente ou via SEDEX ou AR, o Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.6.1. A data de emissão do Laudo Médico referido no subitem 6.6 deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da primeira publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do MPMG.

6.6.2. O envelope deverá conter a referência especificada abaixo, ser encaminhado até o último dia do período de inscrição discriminado no item 4.1 para o endereço indicado no item 4.11 deste Edital.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DO MPMG – Edital 001 / 2018
REFERÊNCIA: INSCRIÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTE
NOME COMPLETO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CARGO PARA O QUAL CONCORRERÁ

6.6.3. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Gestão de Concursos da Fundep não se responsabilizam por extravios ou atrasos de documentos enviados por SEDEX ou AR.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

6.6.4. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização das provas de quaisquer etapas, além do envio do Laudo Médico indicado no item 6.6 deste Edital, deverá assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição a condição especial de que necessita.

6.7. Os documentos indicados no item 6.6 deste Edital terão validade somente para este certame e não serão devolvidos.

6.8. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Inscrição, o candidato que:

- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada.
- b) Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no item 6.6.2 deste Edital.
- c) Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo previsto no item 6.6.1 deste Edital e no artigo 70, § 1º, do Regulamento do Concurso.
- d) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico e seu registro profissional.

6.9. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não serão convocados para perícia médica.

6.10. A Comissão de Concurso, mediante divulgação no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br), convocará, a qualquer momento do certame, preferencialmente antes da realização da prova oral, o candidato com deficiência que se submeterá à perícia a ser realizada por Comissão Multiprofissional e indicará o dia e o horário de sua realização.

6.11. Concluindo a Comissão Multiprofissional pela não caracterização da deficiência, passará o candidato a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que tenha sido aprovado nas fases anteriores.

6.12. O candidato cujo enquadramento na condição de pessoa deficiente for indeferido poderá interpor recurso, que será apreciado pela Comissão do Concurso, no prazo e na forma previstos neste edital.

6.13. A partir de 12 de abril de 2018 será divulgado nos portais do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e da Gestão de Concursos da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br) a Lista Preliminar de reserva de vagas para candidatos com deficiência, onde constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre a entrega do Laudo Médico para consulta.

7. INSCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS NEGROS NAS VAGAS RESERVADAS

7.1. Em obediência ao disposto na Resolução CNPM nº 170, de 13 de junho de 2017 e ao artigo 74 do Regulamento do Concurso, ficam reservadas 10 (dez) vagas aos negros, conforme consta no item 1.3, alínea “c”, deste Edital.

7.2. Poderão concorrer às vagas referidas no item anterior aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

7.3. Os candidatos negros também poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.4. A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este LVI concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

7.5. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.6. A Comissão de Concurso, mediante divulgação no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br), convocará, a qualquer momento do certame, preferencialmente antes da realização da prova oral, os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado negros, para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, ocasião em que será avaliada a subsistência da declaração.

7.7. A Comissão de Verificação avaliará o candidato com base nos aspectos fenotípicos ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra, o que será verificado, obrigatoriamente, com a presença do candidato, podendo a comissão entrevistá-lo, inclusive com registro audiovisual.

7.8 A Comissão de Verificação será formada por, no mínimo, 05 (cinco) ocupantes de cargos de diferentes especialidades das carreiras do Ministério Público de Minas Gerais, incluindo membros e servidores, observada a representatividade por gênero e cor.

7.9. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

- a) não comparecer à convocação constante no item 7.6 deste Edital;
- b) não assinar as declarações previstas nos itens 7.2 ou 7.6 deste Edital; e
- c) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação concluírem que não atende à condição de pessoa negra.

7.10. O candidato cujo enquadramento na condição de negro for indeferido poderá interpor recurso, que será apreciado pela Comissão do Concurso, no prazo e na forma previstos neste edital.

7.11. Concluindo, a Comissão de Verificação, pela insubsistência da declaração, o candidato será eliminado da concorrência às vagas reservadas, sem prejuízo do disposto no art. 5º, §7º, da Resolução CNMP n. 170/2017.

7.12. O candidato negro, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 4 deste Edital, deverá:

I - em campo próprio da ficha de inscrição preliminar, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas aos negros;

II - preencher outras exigências ou condições constantes neste Edital.

7.13. O não cumprimento do especificado nos incisos I e II do item 7.12, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga para negros, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

7.14. A partir de 12 de abril de 2018 será divulgado nos portais do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e da Gestão de Concursos da Fundep



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

(www.gestaodeconcursos.com.br) a Lista Preliminar de reserva de vagas para candidatos negros, onde constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética e número de inscrição.

8.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS AOS BENEFICIÁRIOS DAS VAGAS RESERVADAS

8.1. Os candidatos beneficiários das vagas reservadas participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

8.2. Os candidatos beneficiários das vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.3. Na hipótese de não haver candidatos cotistas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

8.4. Ao final das provas preambular e especializadas, quando forem classificados os candidatos habilitados à etapa seguinte, os cotistas aprovados para as vagas de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, publicando-se a lista de aprovados, em todos os casos, com a observação da condição a que concorrem.

8.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8.6. Caso não haja a nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 7/10 (sete décimos) de candidatos de ampla concorrência será nomeado 1/10 (um décimo) dos candidatos com deficiência e 2/10 (dois décimos) dos candidatos negros, independentemente da classificação destes na lista da ampla concorrência, respeitando-se a ordem de classificação de cada lista.

8.7. Na hipótese do item 8.6, os candidatos cotistas aprovados dentro das vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas, serão nomeados, desprezando-se a lista da classificação geral, se a ordem de classificação nas listas reservadas lhes favorecer.

9. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS

9.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

9.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica da sua oferta.

9.3. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização de quaisquer etapas do concurso deverá assinalar no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, a condição especial que necessitar.

9.4. O candidato que solicitar condições especiais deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

últimos 90 dias anteriores à data da primeira publicação deste Edital, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

9.5. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema.

9.6. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em formato A3.

9.6.1. O candidato com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual.

9.6.2. Caso seja necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar requerimento específico com laudo médico que especifique a necessidade.

9.7. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem intérpretes de libras terão atendimento somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

9.8. Aos candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

9.9. Os candidatos que solicitarem tempo adicional terão 60 (sessenta) minutos além do tempo de provas, observada a decisão da Comissão de Concurso, não sendo computado o tempo destinado ao preenchimento do gabarito e a transcrição da prova.

9.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 9.3 deste Edital.

9.11. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 9.3 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

9.11.1. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 9.3 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Gestão de Concursos da Fundep.

9.11.2. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata que será definido pela Comissão de Concurso e não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.

9.11.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação da aplicação deste certame.

9.11.4. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação da aplicação deste certame.

9.11.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

9.11.6. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada, no momento da amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal.

9.11.7. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Gestão de Concursos da Fundep não disponibilizarão acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante, sob pena de não poder realizar as provas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-Geral de Justiça

9.12. A partir de 12 de abril de 2018 será divulgado nos portais do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e da Gestão de Concursos da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br) o resultado dos Pedidos de Atendimento Especial, onde constará listagem dos candidatos por nome, em ordem alfabética, número de inscrição, a condição especial requerida e a informação sobre deferimento ou indeferimento para consulta.

9.13. O pedido de atendimento especial que não observar a quaisquer das exigências determinadas será indeferido, será assegurado o direito de recurso previsto no item 13.1, alínea “b”, deste Edital.

10. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR

10.1. O Comprovante de Inscrição Preliminar – CIP será divulgado no portal da Gestão de concursos da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br) para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data de realização da prova preambular.

10.1.1. No CIP estarão expressos o nome completo do candidato, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, a data do nascimento, a data, o horário e o local da realização da prova preambular (escola/prédio/sala), bem como outras orientações úteis.

10.2. A consulta e impressão do CIP são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição preliminar deferida.

10.3. É obrigação do candidato conferir no CIP seu nome, o número do documento de identidade utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor e a data de nascimento.

10.4. Na hipótese de haver qualquer erro de digitação no CIP relativo a nome, número de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou data de nascimento, o candidato deverá, no dia, no horário e no local de realização da Prova Preambular, comunicar e apresentar documento de identidade oficial ao aplicador de provas da FUNDEP, o qual fará anotação no Relatório de Ocorrências.

11. PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO DEFINITIVA

11.1. O candidato aprovado nas provas escritas especializadas deverá requerer pessoalmente a inscrição definitiva, na Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, mediante requerimento que será disponibilizado no portal do Ministério Público de MG (www.mpmg.mp.br).

11.2. O pedido de inscrição deverá ser instruído com os documentos relacionados no artigo 50, parágrafo único, do Regulamento do Concurso.

11.3. O pedido da inscrição definitiva será examinado e julgado pela Comissão de Concurso, que poderá indeferi-lo, se ausentes os critérios previstos neste Edital e no Regulamento do Concurso.

12. PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR

12.1. As provas serão aplicadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Belo Horizonte no dia 06 de maio de 2018, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

12.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste certame o candidato ausente por qualquer motivo.

12.3. A duração de realização das provas será de 4 (quatro) horas e poderá ser acompanhado pelo marcador temporal na frente da sala.

12.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo os casos previstos neste Edital.

12.5. Período de Sigilo – não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida 2 (duas) horas do início das provas.

12.6. O candidato não poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova Preambular.

12.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante de Inscrição Preliminar (CIP) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.

12.8. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da Folha de Respostas, a transcrição das respostas do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.

12.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.

12.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no Comprovante de Inscrição e divulgado na forma prevista no Edital.

12.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e, preferencialmente, do Comprovante de Inscrição ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

12.11.1. Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, instrumentos de escrita diferente do estabelecido no item 12.11, como lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto.

12.11.2. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 12.13 deste Edital.

12.11.3. Serão considerados documentos de identidade oficial: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens ou conselhos de profissão), passaporte, certificado de reservista, carteira de trabalho e carteira de habilitação, somente com foto.

12.11.4. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

12.12. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, nem protocolo do documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

12.13. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 12.11.3 deste Edital não poderá fazer a prova.

12.14. Depois de identificado e instalado na sala de provas, o candidato não poderá consultar nenhum tipo de material e somente poderá deixá-la mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

12.15. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Gestão de Concursos da Fundep, salvo o previsto no item 9.11.4 deste Edital.

12.16. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

12.17. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

12.18. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos como telefone celular, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipad*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, podendo a organização deste certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

12.19. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 12.11 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a equipe de aplicação por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

12.20. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Gestão de Concursos da Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

12.21. Durante o período de realização da Prova Preambular, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

12.22. Durante o período de realização das provas, também não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

12.23. Será vedado ao candidato o porte de arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

12.24. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Gestão de Concursos da Fundep durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

12.25. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

12.26. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

12.26.1. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, bem como outros itens vetados pela organização deste certame;
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova e demais orientações e instruções expedidas pela Gestão de Concursos da Fundep, durante a realização das provas;
- h) Recusar-se a se submeter a detector de metais e/ou não apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova, findo o prazo limite para realização da prova.

12.27. Caso ocorra alguma situação prevista no item 12.26 deste Edital, a Gestão de Concursos da Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Gestão de Concursos no que lhe couber.

12.28. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas as pessoas com deficiência.

12.29. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, devendo arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção nessas situações.

12.30. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

12.31. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta da Prova, devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.

12.32. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

12.33. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta assinalada e as rasuradas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

12.34. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova que contiver qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

12.35. A partir de 08 de maio de 2018 será divulgado nos portais do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e da Gestão de Concursos da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br) o Caderno de Questões e os gabaritos da Prova Preambular.

12.36. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, para a Comissão de Concurso, observando as regras previstas nos artigos 64 a 67 do Regulamento, contra os seguintes atos:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição preliminar;
- b) indeferimento do pedido de atendimento especial para a realização das provas;
- c) indeferimento da inscrição preliminar e a não inclusão do nome do candidato na lista preliminar de inscritos como pessoa com deficiência e negro;
- d) gabarito e/ou conteúdo das questões da prova preambular;
- e) resultado da prova preambular, desde que se refira a erro no número de acertos (totalização dos pontos);
- f) resultado das provas especializadas;
- g) indeferimento do enquadramento do candidato na condição de pessoa com deficiência e negro;
- h) indeferimento da inscrição definitiva;
- i) resultado das provas orais;
- j) pontuação dos títulos;
- k) resultado final do certame.

13.2. O prazo para interpor os recursos será de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPMG.

13.3. Os recursos a que se referem às alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 13.1 deste Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio do *link* correspondente a cada fase recursal do concurso constante no portal da Gestão de Concursos da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br).

13.4. Os recursos a que se referem às alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do subitem 13.1 deste Edital deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso em 01 (uma) petição individual de interposição, com as razões recursais, conforme modelo disponibilizado no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).

13.4.1. Na hipótese de interposição de recurso contra o indeferimento do enquadramento do candidato na condição negro, o candidato deverá comparecer pessoalmente à sessão de julgamento, sob pena de não conhecimento do recurso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

13.4.2. Todas as vias referentes aos recursos previstos no subitem 13.4 deverão ser apresentadas em papel A4, cor branca, em fonte *Times New Roman*, tamanho 12 e cor preta, com espaçamento das linhas 1,5.

13.5. Os recursos a que se referem os subitens 13.4 deste Edital deverão ser encaminhados, exclusivamente, à Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, por uma das seguintes formas:

- a) pessoalmente, no horário de 10h às 17h, na Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 3º andar, B. Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;
- b) via SEDEX ou AR, postado no prazo recursal, endereçado à Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 3º andar, B. Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008.

13.6. Na hipótese de os recursos, previstos nos subitens 13.4 forem encaminhados via SEDEX ou AR, conforme subitem 13.5, “b”, o candidato deverá enviar, também, para o e-mail concurso@mpmg.mp.br, no prazo recursal, cópia de todas as folhas postadas via SEDEX ou AR, inclusive a petição de interposição.

13.7. Não serão conhecidos ou serão indeferidos, liminarmente, os recursos interpostos:

- a) por outros meios não previstos neste edital;
- b) em desacordo com o Regulamento e este Edital;
- c) fora dos prazos estabelecidos neste edital e no cronograma;
- d) que não evidenciem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo candidato recorrente;
- e) que estiverem desacompanhados da respectiva fundamentação.

13.8. O candidato poderá ter acesso à fundamentação da decisão do recurso:

- a) no portal da Gestão de Concursos da Fundep (www.gestaodeconcursos.com.br), na Área do Candidato, à fundamentação da decisão do recurso a que se referem às alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 13.1 do Edital.
- b) na Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, à fundamentação da decisão do recurso a que se referem às alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” do subitem 13.1 do Edital.

13.10. Anulada alguma questão da prova preambular, será ela contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

13.11. Os candidatos que tiverem recebido pontos nas questões anuladas após os recursos terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

13.12. Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

13.13. Não serão permitidas ao candidato a edição, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de informações ou de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

13.14. Não haverá reapreciação de recursos. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.15. Em caso de alteração do resultado, será divulgada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-Geral de Justiça

13.16. Na ocorrência do disposto nos itens 13.12 e 13.15 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do Concurso.

14. COMISSÃO DE CONCURSO

14.1. Nas eventuais ausências do Procurador-Geral de Justiça, será a Comissão de Concurso presidida pelo Procurador de Justiça mais antigo integrante da Comissão.

14.2. Os examinadores componentes da Comissão de Concurso são aqueles eleitos na 1ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Minas Gerais, realizada em 22 de fevereiro de 2018 e publicada no Diário Oficial, em 23 de fevereiro de 2018. Alterada na 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de março de 2018 e publicada no Diário Oficial, em 20 de março de 2018, listados nos subitens seguintes.

14.2.1. GRUPO TEMÁTICO I – Direito Constitucional, Direito Eleitoral, Direito Administrativo, Direito Financeiro e Tributário e Teoria Geral do Ministério Público (Leis Orgânicas: Doutrina, Legislação).

Procurador de Justiça: Márcio Luís Chila Freyesleben

Promotor de Justiça: Renato Franco de Almeida

Suplente: Promotora de Justiça Nívia Mônica da Silva

14.2.2. GRUPO TEMÁTICO II – Direito Penal e Criminologia e Direito Processual Penal.

Procurador de Justiça: André Estevão Ubaldino Pereira

Promotor de Justiça: Gilberto Osório Resende

Suplente: Promotora de Justiça Maria Fernanda Araújo Pinheiro Fonseca

14.2.3. GRUPO TEMÁTICO III – Direito Civil e Direito Processual Civil.

Procurador de Justiça: Bertoldo Mateus de Oliveira Filho

Suplente: Promotora de Justiça Raquel Pacheco Ribeiro de Souza

Representante da OAB, Seção Minas Gerais: Adriano Cardoso da Silva

Suplente: Leonardo de Faria Beraldo

14.2.4. GRUPO TEMÁTICO IV – Direito Material Coletivo (Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos) e Direito Processual Coletivo.

Procurador de Justiça: Giovanni Mansur Solha Pantuzzo

Procuradora de Justiça: Célia Beatriz Gomes dos Santos

Suplente: Promotor de Justiça Leonardo Castro Maia

15. JULGAMENTO DO CONCURSO

15.1. A nota final dos candidatos aprovados será a soma das médias das notas das provas preambular, especializadas e oral, dividido o resultado por 3 (três), acrescentando-se, em seguida, os pontos conferidos aos títulos, conforme estabelece o art. 10 do Regulamento do Concurso.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

15.2. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, incluindo-se aqueles com deficiência, serão observados os critérios estabelecidos no art. 11 do Regulamento do Concurso.

15.3. A Comissão do Concurso procederá ao julgamento final do concurso e publicará o seu resultado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

15.4. O resultado a que se refere o item anterior será publicado em 3 (três) listas, uma geral, contendo a pontuação de todos os candidatos, e 2 (duas) específicas, com a pontuação dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO E SUA PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de validade deste concurso é de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso, conforme estabelece o art. 15 do Regulamento do Concurso.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. No prazo de 5 (cinco) dias contados do término do prazo para a inscrição preliminar, a que se refere o item 4 deste Edital, qualquer candidato inscrito no concurso poderá impugnar este Edital, sob pena de preclusão.

17.1.1. A impugnação a que se refere o subitem 17.1 deste Edital deverá ser apresentada, exclusivamente, por meio de petição escrita e fundamentada dirigida ao Presidente da Comissão de Concurso e deverá ser entregue:

a) pessoalmente, no horário de 10h às 17h, na Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 3º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG;

b) via SEDEX ou AR, postado no prazo previsto no subitem 17.1, endereçado à Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, Av. Álvares Cabral, nº 1.740, 3º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.170-008.

17.1.2. A Comissão do Concurso não realizará a prova preambular enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas na forma do subitem anterior.

17.2. Este Edital será publicado integralmente por 3 (três) vezes, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e será disponibilizado no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

17.3. O cronograma e os atos administrativos correlatos do concurso serão divulgados no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).

17.4. Os resultados das provas serão divulgados no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

17.5. As informações adicionais serão prestadas na Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso, pelo telefone (31) 3330-8477 ou pelo e-mail concurso@mpmg.mp.br.

17.7. A Secretaria de Apoio Administrativo à Comissão de Concurso funcionará na Av. Álvares Cabral, 1.740, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, no horário de 10h às 17h.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-Geral de Justiça

17.8. Os procedimentos previstos neste Edital observarão o horário de Brasília.

17.9. As informações referentes ao concurso serão consideradas efetuadas, para todos os fins, pela sua divulgação no portal do Ministério Público de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br).

17.10. O pedido de inscrição implicará o integral acolhimento pelo candidato das instruções e condições previstas neste Edital e no Regulamento do Concurso.

17.11. Os documentos apresentados à Comissão de Concurso pelos candidatos não aprovados poderão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da homologação do concurso.

17.12. Os documentos referentes ao concurso serão arquivados pela Secretaria de Apoio à Comissão de Concurso pelo prazo de 5(cinco) anos, contados da data da homologação do concurso, exceto aqueles retirados na forma do subitem 17.11.

Belo Horizonte, 1º de março de 2018.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO I

PROGRAMAS DOS GRUPOS TEMÁTICOS PARA O LVI CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. GRUPO TEMÁTICO I

1.1 DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Indivíduo, sociedade, nação, cidadão, Estado e governo. 2. Teoria da Constituição. 3. Constitucionalismo. 4. Conceito e classificação das Constituições. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Princípios constitucionais. 7. Da interpretação e aplicabilidade da norma constitucional. Constitucionalização do direito. 8. Do controle de constitucionalidade. 9. Dos princípios fundamentais na Constituição da República Federativa do Brasil. 10. Dos direitos e garantias fundamentais. Histórico. Conceito e distinção. Classificação. Funções. Aplicação dos direitos fundamentais nas relações privadas. Garantias constitucionais. Deveres fundamentais e deveres constitucionais. Âmbito de proteção dos direitos fundamentais e núcleo essencial. 11. Da organização do Estado brasileiro. 12. Da organização dos Poderes. 13. Do Ministério Público: organização, princípios, funções, garantias e vedações. As Leis Orgânicas do Ministério Público: Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/93), Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar Federal n.º 75/93), Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. 14. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. 15. Jurisdição constitucional. Histórico. Modelos. Controle constitucional e critérios de valoração das disposições legislativas e constitucionais. 16. O processo de julgamento das ADIns e ADCs perante o STF (Lei Federal n. 9.868/99). 17. O processo de julgamento das ADIns e ADCs perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais. 18. A arguição de descumprimento de preceito fundamental (Lei Federal n. 9.882/99). 19. O processo de reclamação (Regimento Interno do STF). 20. Controle de convencionalidade. 21. Constituição da República Federativa do Brasil até a Emenda Constitucional nº 99/2017. 22. Da organização do Estado de Minas Gerais, com destaque para a organização dos Poderes (Constituição do Estado de Minas Gerais). 23. Súmulas Vinculantes. Precedentes constitucionais. Transconstitucionalismo e Constituição transversal.

1.2 DIREITO ELEITORAL

1. Lei n.º 4.737/1965 e atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital. 2. Lei Complementar n.º 64/1990 e atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital. 3. Lei 9.096/95 e atualizações legislativas ocorridas até a data de publicação do presente edital. Lei n.º 9.504/1997 e atualizações legislativas ocorridas até a data da publicação do presente edital. 4. Lei n.º 11.300/2006. 5. Lei n.º 12.034/2009. 6. Lei n.º 12.891/2013. 7. Lei n.º 13.165/2016. 8. Crimes Eleitorais. 9. Processo Penal Eleitoral. 10. Ministério Público Eleitoral: legitimidade, funções, preferências e impedimentos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

1.3 DIREITO ADMINISTRATIVO

1. O direito fundamental à boa administração. 2. Supremacia do interesse público e direitos fundamentais. 3. O Direito administrativo e suas fontes. 4. Administração Pública: conceito; elementos; Poderes do Estado; organização política e administrativa do Estado; administração pública e governo; entidades políticas e administrativas; órgãos e agentes públicos; natureza e fins da administração pública. 5. Privatização, descentralização e publicização de prestação de serviços. 6. Administração indireta: autarquias, fundações públicas; empresas públicas e de economia mista; agências executivas e reguladoras; consórcio público; contratos de gestão. 7. Servidores públicos. 8. Princípios da administração pública e princípios de direito administrativo. 9. Poderes e deveres da administração pública. 10. Atos administrativos e atividade administrativa. 11. Processo e procedimento administrativo. 12. Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/1993) e Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais: regime, órgãos, carreira, processos e procedimentos; o Procon Estadual de Minas Gerais. 13. Contratos administrativos. 14. Licitação, Serviços públicos, Obra pública e regime diferenciado de contratação (Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 8.987/1995, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei Estadual n.º 14.167/2002, Lei Estadual n.º 13.994/2001, Lei Estadual n.º 13.209/1999, Lei Federal n.º 12.187/2009 e Decreto Estadual n.º 45.229/2009). 15. Parceria público-privada. 16. Direito regulatório; regime jurídico das concessões e permissões do serviço público. 17. Intervenção do Estado no domínio econômico e social. 18. Restrições do Estado sobre a propriedade privada: tombamento, servidões administrativas e desapropriação. 19. Bens públicos, bens fundamentais e patrimônio público (acervo, formação, afetação e direitos). 20. Controles da administração pública e a luta contra as imunidades do poder; tipos de controle; controles preventivos. 21. Improbidade administrativa, corrupção, atos lesivos à administração pública, responsabilização individual e coletiva (Leis 4.717/65; 8.429/92; 12.846/13). 22. Tratados internacionais de combate à corrupção. 23. Responsabilidade administrativa por infrações. 24. Responsabilidade civil do Estado. 25. Prescrição e decadência. 26. Administração pública, boa governança (nacional/internacional) e *accountability*.

1.4 DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

1. Tributo: conceito e espécies. 2. Competência tributária. 3. Limitações constitucionais ao poder de tributar: princípios, imunidades, remissões e isenções. Renúncia fiscal e benefício fiscal. 4. Legislação tributária: conteúdo, vigência, aplicação, interpretação e integração. 5. Obrigação tributária: fato gerador, sujeição ativa e passiva, solidariedade. 6. Capacidade tributária e domicílio tributário. 7. Responsabilidade tributária: dos sucessores, de terceiros e por infrações. 8. Crédito tributário: lançamento, suspensão, extinção, exclusão. 9. Garantias e privilégios do crédito Tributário. 10. Administração tributária: fiscalização, dívida ativa e certidões negativas. 11. Lei de Orçamento (Lei n.º 4.320/1964). 12. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000). 13. Sigilo bancário (Lei Complementar n.º 105/2001). 14. Abertura de créditos e assunção de empréstimos pela Administração pública.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-Geral de Justiça

2 . GRUPO TEMÁTICO II

2.1 DIREITO PENAL E CRIMINOLOGIA

1. Abolicionismo, direito penal mínimo e direito penal máximo. 2. Fundamentos e limitações do direito de punir. 3. Princípios penais fundamentais. 4. Escolas Penais. 5. Teoria da Norma. 6. Interpretação e integração da lei penal. 7. Âmbito de validade temporal e espacial de lei penal. 8. Aplicação da lei penal. 9. Conflito aparente de normas. 10. Evolução histórica da teoria do crime. 11. Conceito de crime. 12. Os principais sistemas da teoria do delito: sistemas causais e finalista; teoria social da ação; funcionalismo. 13. Teoria da conduta: Ação e Omissão. 14. Teoria do tipo Penal. 15. Tipos dolosos e tipos culposos. 16. Relação de causalidade. 17. Teoria da imputação objetiva. 18. Ilícitude e causas de exclusão. 19. Culpabilidade e suas dirimentes. 20. Consumação e tentativa. 21. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 22. Crime impossível. 23. Agravação pelo resultado. 24. Erro de tipo e erro de proibição. 25. Concurso de pessoas. 26. Penas e medidas de segurança. 27. Aplicação das penas e regimes penitenciários. 28. Limite das penas. 29. Execução penal. 30. Concurso de crimes. 31. Crimes aberrantes. 32. Suspensão condicional da pena. 33. Livramento condicional. 34. Efeitos da Condenação. 35. Reabilitação. 36. Teoria da ação penal. 37. Extinção da punibilidade. 38. Crimes contra pessoa. 39. Crimes contra o patrimônio. 40. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 41. Crimes contra a dignidade sexual. 42. Crimes contra a família. 43. Crimes contra a incolumidade pública. 44. Crimes contra a paz pública. 45. Crimes contra a fé pública. 46. Crimes contra a administração pública. 47. Aspectos penais dos seguintes textos normativos: Constituição da república federativa do Brasil; Leis: 4737/1965; 4898/1965; 7210/1984; 7716/1989; 8069/1990; 8072/1990; 8078/1990; 8137/1990; 8176/1991; 9099/1995; 9455/1997; 9503/1997; 9613/1998; 9807/1999; 10671/2003; 10741/2003; 10826/2003; 11101/2005; 11105/2005; 11340/2006; 11343/2006; 12694/2012; 12850/2013; 12984/2014; 13260/2016; 13344/2016; Decreto-Lei: 3688/1941; Decreto-Lei: 201/1967. 48. Criminologia: Áreas de estudo do criminólogo; Principais Teorias; Principais Síndromes.

2.2 DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Norma processual penal. 2. Fontes do direito processual penal. 3. Princípios constitucionais e infraconstitucionais. 4. Interpretação e integração. 5. A lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 6. Teoria geral do processo penal e sistemas processuais. 7. Processo Penal Constitucional. 8. Investigação criminal. 9. Ação Penal. 10. Ação civil *ex delicto*. 11. Jurisdição e competência. 12. Sujeitos processuais. 13. Prisão e liberdade provisória. 14. Cautelares no Processo Penal. 15. Questões e procedimentos incidentes. 16. Comunicação dos atos processuais. 17. Provas. 18. Prazos processuais. 19. Sentença e provimentos judiciais. 20. Coisa julgada. 21. Processo e procedimentos em espécie. 22. Nulidades. 23. Recursos. 24. Ações autônomas de impugnação – revisão criminal, habeas corpus e mandado de segurança criminal. 25. Execução penal. 26. Aspectos processuais penais dos seguintes textos normativos: Constituição da República Federativa do Brasil e Emendas Constitucionais posteriores à sua edição; Dec.-Lei 2.848/1940 (CP); Dec.-Lei 3.689/1941, redação em vigor (CPP); Dec.-Lei 1.002/1969, redação em vigor (CPPM); Lei 1.3367/2016, redação em vigor (Comissões Parlamentares de Inquérito); Lei 11.101/2005 (recuperações judicial e extrajudicial e falência); Lei 4.737/1965 (Código Eleitoral); Lei 4.878/1965, Lei 5.256/1967 e Lei 5.350/1967 (prisão especial); Lei 4.898/1965 e Lei 5.249/1967 (abuso de autoridade); Dec.-Lei 201/1967



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

(responsabilidade de prefeitos e vereadores); Lei 7.716/1989 (preconceitos de raça ou de cor); Lei 7.960/1989 (prisão temporária); Lei 8.038/1990 e Lei 8.658/1993 (procedimentos nos tribunais); Lei 8.069/1990(ECA); Lei 8.072/1990 (crimes hediondos); Lei 8.078/1990 (consumidor); Lei 8.137/90 (ordem econômica e tributária); Lei 8176/1991 (Ordem Econômica); Dec. 678/1992 (Convenção Americana sobre Direitos Humanos); Lei 12694/2012 e Lei 12850/2013 (organizações criminosas); Leis 9.099/1995, 10.259/2001 e 11.313/2006 (juizados especiais criminais); Lei 9.296/1996 (interceptação telefônica); Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Lei 9.455/1997 (tortura); Lei 9.605/1998 (meio ambiente); Leis 9.613/1998 e 12683/2012 (lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores); Lei 9.807/1999 (proteção a vítimas e testemunhas); Lei 12.037/2009 (identificação criminal); Lei Complementar 105/2001 (sigilo das operações financeiras); Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); Lei 10.826/2003 (armas de fogo e munição); Lei 10.886/2004 (violência doméstica); Lei 11.340/2006 (violência contra mulher); Lei n.º 11.419/2006 (informatização do processo judicial); Lei 11.343/2006 (Tóxicos); Lei 11.417/2007(Súmula Vinculante); Resolução CNMP n.º 181, de 07 de agosto de 2017, alterada pela Resolução CNMP n.º 183, de 24 de janeiro de 2018 (procedimento investigatório criminal a cargo do Ministério Público); Resolução CNJ n.º 213, de 15 de outubro de 2015 (audiência de custódia).

3. GRUPO TEMÁTICO III

3.1 - DIREITO CIVIL

1. Das pessoas naturais. 2. Da personalidade e da capacidade. 3. Dos direitos da personalidade. 4. Da ausência. 5. Do domicílio. 6. Das pessoas jurídicas. 7. Das associações. 8. Das fundações. 9. Das sociedades. 10. Dos bens. 11. Dos fatos, atos e negócios jurídicos. 12. Dos defeitos dos atos jurídicos. 13. Da forma dos atos jurídicos e da sua prova. 14. Dos atos ilícitos. 15. Da prescrição e da decadência. 16. Da responsabilidade civil. 17. Da posse. 18. Dos direitos reais. 19. Da propriedade. 20. Conceito moderno de propriedade. 21. Do direito de família. 22. Do direito das sucessões. 23. Registros públicos. 24. Lei n.º 5.478/1968. 25. Lei n.º 11.441/2007. 26. Lei n.º 11.804/2008. 27. Lei n.º 12.318/2010. 28. Emenda Constitucional n.º 66/2010. 29. Decreto-lei n.º 4.657/1942 (com a redação da Lei 12.376/2010). 30. Lei n.º 8.069/1990. 31. Lei 8.560/1992 (com a redação da Lei 12.004/2009) 32. Lei n.º 11.101/2005 (Lei de Recuperação judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária). 33. Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 34. Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da pessoa com deficiência).

3.2 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Lei processual e Interpretação das leis processuais. 2. Princípios informativos do Direito Processual Civil. 3. Jurisdição, ação, exceção e processo. 4. Partes e procuradores. Capacidade, deveres, responsabilidade, substituição, litisconsórcio e intervenção de terceiros. Incidente de desconconsideração da personalidade jurídica. *Amicus curiae*. 5. Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública. 6. Competência. Modificações da competência. Incompetência. Cooperação nacional. 7. Juiz: poderes, deveres e sua responsabilidade. Impedimento e suspeição. Auxiliares da justiça. 8. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Prazos. Comunicações dos atos processuais. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa. 9. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela da evidência. 10. Formação, suspensão e extinção do processo. 11. Procedimento comum. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

conciliação ou de mediação. Contestação e reconvenção. Revelia. Providências preliminares e saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. Provas: disposições gerais e provas em espécie. Sentença. Remessa necessária. Coisa julgada. Liquidação de sentença. 12. Cumprimento de sentença: disposições gerais, procedimentos em espécie e defesas do executado. 13. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: todos os procedimentos. 14. Procedimentos de jurisdição voluntária: disposições gerais e todos os procedimentos em espécie. 15. Processo de execução: execução em geral, diversas espécies de execução, embargos à execução, suspensão e extinção do processo de execução. 16. Processos nos tribunais e os meios de impugnação das decisões judiciais: ordem dos processos, processos e incidentes de competência originária. Recursos: disposições gerais e recursos em espécie. 17. Assistência judiciária. 18. Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública. 19. Mandado de segurança (individual e coletivo). Mandado de Injunção. 20. Ação Civil Pública: ritos e medidas de urgência na proteção da probidade administrativa, patrimônio público e meio-ambiente. Ação de ressarcimento ao erário. Ação Popular. Habeas Data. 21. Processo Judicial Eletrônico. Lei de Informatização do Processo Judicial (Lei nº 11.419/2006 e Resolução 780/2014 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais). 22. Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/1996). 23. Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015) 24. Outros diplomas normativos: Lei nº 1.060/1950. Lei nº 7.347/1985. Lei nº 8.069/1990. Lei nº 8.078/1990. Lei nº 8.429/1992. Lei nº 8.560/1992. Lei nº 9.099/1995. Lei nº 9.507/1997. Lei nº 10.257/2001. Lei nº 11.417/2006. Lei nº 11.419/2006. Lei nº 12.016/2009. Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil). Lei nº 13.300/2016. (Atenção: todas as leis mencionadas devem ser observadas com suas respectivas atualizações).

4. GRUPO TEMÁTICO IV

4.1 DIREITO MATERIAL COLETIVO

1. Bens coletivos e relações grupais - Direito subjetivo: gênese, evolução, limites. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Fundamentos constitucionais. Indivisibilidade. Uso comum sustentável. Não exclusão dos beneficiários. Racionalidade individual e racionalidade coletiva. Conflituosidade interna. Conflitos intergrupais. Conflito entre o grupo e seus membros. Conflito entre interesse individual e direito coletivo. Conflito de paradigmas: coletivo x consequencialista. Rede contratual. Responsabilidade civil coletiva: prevenção e reparação. 2. Direitos Humanos - Processos de luta: avanços e retrocessos. Catálogo de direitos. Distinção entre direitos civis e políticos e direitos econômicos e sociais. Superação do modelo antropocêntrico. Reconhecimento, respeito, reciprocidade, responsabilidade, redistribuição. Teorias feministas e patriarcalismo. Racismo. Homofobia. LGBT. População em situação de Rua. Ações afirmativas. 3. Infância e Juventude - Princípios. Proteção integral. Prioridade absoluta. Conselho Tutelar e Conselho de Direitos. Papel da família, do Estado e da Sociedade. Prevenção. Política de atendimento. Medidas de proteção. Assistência Social. 4. Idosos - Direitos fundamentais e princípios. Autonomia, integração e participação social. Política e instituições de atendimento. Discriminação por motivo de idade. Medidas protetivas. Acessibilidade. Atendimento preferencial. Conselho do Idoso. Conselho de Assistência Social. 5. Pessoas com Deficiência - Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. Impedimentos, barreiras e acessibilidade. Mobilidade. Discriminação por motivo de deficiência. Autonomia individual. Igualdade de oportunidades. Identidade. Desenvolvimento pessoal com equidade. Políticas de conscientização. Conselho das pessoas portadoras de Deficiência. 6. Educação - Educação infantil. Educação básica. Educação inclusiva. Papel da família, do Estado e da sociedade.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

Financiamento constitucional do Direito à Educação de Qualidade. Transporte escolar. Alimentação escolar. FUNDEB. Improbidade administrativa na educação. 7. Saúde - SUS, saúde complementar e saúde suplementar. Princípios da integralidade, universalidade, gratuidade e descentralização. Normas operacionais e Pacto pela Saúde. Financiamento da Saúde. Programação Pactuada entre gestores. Política Nacional de medicamentos. Farmacovigilância. Regulação assistencial. Vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental. Conselhos e Conferências de Saúde. Plano Nacional de Atuação do Ministério Público em Saúde Pública. 8. Saúde mental - Reforma psiquiátrica. Direitos básicos do portador de transtorno mental. Papel da família, do Estado e da Sociedade. Internação psiquiátrica. Rede de Atenção Psicossocial. Álcool e outras drogas no SUS. Redução de danos. 9. Consumidor - Objetivos, princípios e direitos básicos. Responsabilidade do fornecedor. Práticas Abusivas. Proteção contratual. Superendividamento. Contratos eletrônicos. Consumo sustentável. 10. Meio Ambiente - Princípios. Política Nacional do Meio Ambiente. Água. Fauna e flora. Mineração. Biossegurança. Espaços protegidos. Unidades de conservação. Licenciamento ambiental. Controle de agrotóxicos, produtos nocivos e tóxicos. Resíduos sólidos. Improbidade ambiental. Políticas florestal e de proteção à biodiversidade em Minas Gerais. 11. Habitação e urbanismo - Conflitos coletivos pela posse da terra rural e urbana. Princípios e objetivos da política urbana. Estatuto da Cidade. Parcelamento do solo urbano. Função social da propriedade e da posse. Programas habitacionais de inclusão. Direito de moradia - Plano Diretor e gestão democrática. Imposições e restrições urbanísticas. Parcelamento do solo urbano. Acessibilidade e mobilidade urbanas. Poluição visual. Regularização fundiária. 12. Patrimônio cultural - Processos culturais e processos ideológicos. Imperialismo cultural. Identidade, ação e memória. Democratização do acesso aos bens culturais. Instrumentos de proteção. Diversidade étnica e regional. Comunidades e práticas tradicionais. Quilombos. Esporte e lazer como forma de promoção social. Estatuto do torcedor. 13. Patrimônio público - Espaço público e participação. Estado eficiente e administração gerencial. Direito regulatório. PPP, licitações e concessões. Convênios e consórcios. Poder de polícia e propriedade privada. Legalidade administrativa. Proteção da confiança. Moralidade. Publicidade. Impessoalidade. Improbidade administrativa. 14. Súmulas e jurisprudência do STF e do STJ e legislação relacionada com os temas arrolados. Disposições constitucionais pertinentes ao Direito Material Coletivo.

4.2 - DIREITO PROCESSUAL COLETIVO

1. Surgimento e evolução da tutela coletiva. 2. Ondas renovatórias do acesso à justiça. 3. Direito processual coletivo, conceito, princípios e institutos fundamentais. 4. Microssistema de tutela jurisdicional coletiva. 5. Espécies de ações coletivas. 6. Representação adequada. 7. Legitimidade coletiva ativa e legitimidade passiva. 8. Pedido e causa de pedir nas ações coletivas. 9. Provas no processo coletivo. 10. Competência, litispendência, conexão e continência nos processos coletivos. 11. Intervenção de terceiros nos processos coletivos. 12. Autocomposição nos direitos coletivos. 13. Audiências públicas. 14. Prescrição e decadência. 15. Recursos nos processos coletivos. 16. Responsabilidade pelas despesas processuais provisórias e definitivas. 17. Coisa julgada coletiva. 18. Liquidação da sentença coletiva. Execução de sentença coletiva. 19. Execução coletiva de títulos extrajudiciais. 20. Fundos dos direitos difusos e coletivos. 21. Ministério Público no direito processual coletivo. 22. Compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais. 23. Inquérito civil e recomendação. 24. Ação civil pública (Lei nº 7.347/1985). 25. Ação coletiva para a reparação de danos a direitos individuais homogêneos dos consumidores (Lei nº 8.078/1990). 26. Ação popular (Lei nº 4.717/1965). 27. Mandado de segurança coletivo (Lei nº 12.016/2009). 28. Mandado de injunção coletivo. 29. Ação civil



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria-Geral de Justiça

pública de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). 30. Tutela processual coletiva no código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990). 31. Tutela processual coletiva no estatuto da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990). 32. Tutela processual coletiva no estatuto do idoso (Lei nº 10.741/2003). 33. Ação civil pública para a defesa dos deficientes (Lei nº 7.853/1989). 34. Ação civil pública para proteção dos investidores no mercado de valores mobiliários (Lei nº 7.913/1989). 35. Ação civil pública na prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica (Lei nº 12.529/11). 36. Ação civil pública na defesa de outros direitos ou interesses difusos e coletivos. 37. Súmulas e jurisprudência do STF e do STJ. 38. Disposições constitucionais pertinentes ao direito processual coletivo. 39. Tutela de urgência, tutela de segurança, tutela de evidência e tutela inibitória no processo coletivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

À

Comissão de análise de pedidos de isenção do valor da inscrição do LVI concurso de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério Público

Eu.....(nome do candidato)
..... portador
do RG nº. e inscrito no CPF sob o nº.
....., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento
do valor da inscrição do LVI concurso de provas e títulos para ingresso na carreira do Ministério
Público, que:

1. não possuo vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2. não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
3. não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
4. não aufero qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

Além da presente declaração, estou ciente que devo encaminhar os documentos comprobatórios conforme discriminados no edital.

Cidade e data

Assinatura.